



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 713/92

DE: 22/05/92

" Autoriza o Fundo Municipal de Saúde a Contratar Atendentes de Enfermagem"

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança, autorizado a contratar atendentes de enfermagem para atendimento nos postos de saúde, até o seguinte limite:

. Atendente de Enfermagem: 06 (seis)

ART. 2º - O prazo do referido contrato se extinguirá em 31 de dezembro de 1992.

ART. 3º - As despesas decorrentes das contratações previstas no artigo primeiro, correrão por conta do Orçamento próprio da Seguridade Social do referido Fundo.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

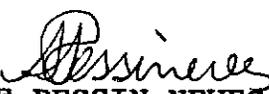
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 22 de maio de 1992.

AMARO COVRE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.


MARIJANE PESSIN NEVES

Sec. Mun. de Administração

A COMUNIDADE NO PODER

Endereço: Av. Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1446 - 29.840 - Boa Esperança - ES